



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 28

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 2007

PREÇO R\$ 1,50

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo .....	1		
Atos do Poder Executivo .....	2	20	
Secretaria de Estado de Governo .....	3	20	27
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4		
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....	4		
Secretaria de Estado de Cultura.....	4		27
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	4		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho.....	4		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente .....	6		27
Secretaria de Estado de Educação .....		22	
Secretaria de Estado de Fazenda .....	7	24	28
Secretaria de Estado de Obras .....	12	24	32
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	12	24	32
Secretaria de Estado de Saúde .....	19	25	35
Polícia Militar do Distrito Federal .....		25	
Secretaria de Estado de Transportes.....	19	25	35
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		26	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	19		35
Ineditoriais.....			35

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

##### DESPACHOS DO GERENTE

Em 02, de fevereiro de 2007.

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo: 001.0010/2006; vl. 54. Interessado: AMAI – Associação Médica de Assistência Integrada. Valor: R\$ 38.847,60 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos); nf. 006180.

Processo: 001.0014/2006; vl. 09. Interessado: CARPEVIE – Carpevie Centro de Medicina Integrada Ltda. Valor: R\$ 30.517,96 (trinta mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e seis centavos); nf. 0360.

Processo: 001.0035/2006; vl. 25. Interessado: EXAME – Laboratórios de Patologia Clínicas Simples Ltda. Valor: R\$ 11.557,43 (onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos); nf. 3696.

Processo: 001.0035/2006; vl. 26. Interessado: EXAME – Laboratórios de Patologia Clínicas Simples Ltda. Valor: R\$ 13.835,03 (treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e três centavos); nf. 3697.

Processo: 001.0040/2006; vl. 117. Interessado: ANCHIETA – Hospital Anchieta Ltda. Valor: R\$ 43,68 (quarenta e três reais e sessenta e oito centavos); nf. 014830.

Processo: 001.0040/2006; vl. 118. Interessado: ANCHIETA – Hospital Anchieta Ltda. Valor: R\$ 176,43 (cento e setenta e seis reais e quarenta e três centavos); nf. 014829.

Processo: 001.0040/2006; vl. 119. Interessado: ANCHIETA – Hospital Anchieta Ltda. Valor: R\$ 43,68 (quarenta e três reais e sessenta e oito centavos); nf. 014829.

Processo: 001.0040/2006; vl. 121. Interessado: ANCHIETA – Hospital Anchieta Ltda. Valor: R\$ 327,42 (trezentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos); nf. 014828.

Processo: 001.0040/2006; vl. 122. Interessado: ANCHIETA – Hospital Anchieta Ltda. Valor: R\$ 46,59 (quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos); nf. 014826.

Processo: 001.0040/2006; vl. 123. Interessado: ANCHIETA – Hospital Anchieta Ltda. Valor: R\$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos); nf. 014830.

Processo: 001.0040/2006; vl. 134. Interessado: ANCHIETA – Hospital Anchieta Ltda. Valor: R\$ 46.770,81 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta reais e oitenta e um centavos); nf. 020191.

Processo: 001.0040/2006; vl. 136. Interessado: ANCHIETA – Hospital Anchieta Ltda. Valor: R\$ 1.520,67 (hum mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e sete centavos); nf. 020189.

Processo: 001.0040/2006; vl. 137. Interessado: ANCHIETA – Hospital Anchieta Ltda. Valor: R\$ 4.657,58 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos); nf. 020190.

Processo: 001.0046/2006; vl. 102. Interessado: SANTA HELENA – Hospital Santa Helena S.A.. Valor: R\$ 224,59 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos); nf. 014146.

Processo: 001.0047/2006; vl. 233. Interessado: SANTA LÚCIA – Hospital Santa Lúcia S/A. Valor: R\$ 9.738,80 (nove mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); nf. 018551.

Processo: 001.0047/2006; vl. 236. Interessado: SANTA LÚCIA – Hospital Santa Lúcia S/A. Valor: R\$ 7.873,36 (sete mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos); nf. 018687.

Processo: 001.0047/2006; vl. 237. Interessado: SANTA LÚCIA – Hospital Santa Lúcia S/A. Valor: R\$ 12.992,98 (doze mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos); nf. 018688.

Processo: 001.0047/2006; vl. 241. Interessado: SANTA LÚCIA – Hospital Santa Lúcia S/A. Valor: R\$ 8.873,63 (oito mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos); nf. 018692.

Processo: 001.0047/2006; vl. 243. Interessado: SANTA LÚCIA – Hospital Santa Lúcia S/A. Valor: R\$ 25.400,03 (vinte e cinco mil, quatrocentos reais e três centavos); nf. 018694.

Processo: 001.0047/2006; vl. 244. Interessado: SANTA LÚCIA – Hospital Santa Lúcia S/A. Valor: R\$ 9.323,72 (nove mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos); nf. 018695.

Processo: 001.0047/2006; vl. 245. Interessado: SANTA LÚCIA – Hospital Santa Lúcia S/A. Valor: R\$ 15.786,79 (quinze mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos); nf. 018696.

Processo: 001.0049/2006; vl. 8. Interessado: SÃO LUCAS – Hospital São Lucas Ltda. Valor: R\$ 38.261,76 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos); nf. 1125.

Processo: 001.0733/2006; vl. 6. Interessado: Instituto Médico Hospitalar Lago Sul Ltda. Valor: R\$ 3.943,44 (três mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos); nf. 0266.

Processo: 001.0054/2007; vl. 13. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 4.216,00 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais); nf. 025340.

Processo: 001.0054/2007; vl. 17. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 1.839,78 (hum mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos); nf. 025339.

Processo: 001.0054/2007; vl. 18. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 1.602,28 (hum mil, seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos); nf. 025342.

Processo: 001.0054/2007; vl. 19. Interessado: AMHP – Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF. Valor: R\$ 1.230,00 (hum mil, duzentos e trinta reais); nf. 025341.

Processo: 001.0060/2007; vl. 2. Interessado: CARPEVIE – Carpevie Centro de Medicina Integrada Ltda. Valor: R\$ 362,94 (trezentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos); nf. 0402.

Processo: 001.0069/2007; vl. 2. Interessado: CENTRO SUL – Centro Sul de Imagem e Medicina Fetal SS Ltda. Valor: R\$ 689,27 (seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos); nf. 1230.

Processo: 001.0071/2007; vl. 2. Interessado: CLAFF – Clínica de Atendimento de Fonoaudiologia e Fisioterapia S/S. Valor: R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais); nf. 0226.

Processo: 001.0076/2007; vl. 2. Interessado: COTP – Clínica Oftalmológica Teixeira Pinto – S/A. Valor: R\$ 832,50 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); nf. 679.

Processo: 001.0091/2007; vl. 2. Interessado: PRONTONORTE – Hospital Prontonorte S/A. Valor: R\$ 26.386,04 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e quatro centavos); nf. 005019.

Processo: 001.0091/2007; vl. 3. Interessado: PRONTONORTE – Hospital Prontonorte S/A. Valor: R\$ 2.037,65 (dois mil, trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos); nf. 005013.

Processo: 001.0091/2007; vl. 4. Interessado: PRONTONORTE – Hospital Prontonorte S/A. Valor: R\$ 1.152,94 (hum mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos); nf. 005005.

Processo: 001.0091/2007; vl. 5. Interessado: PRONTONORTE – Hospital Prontonorte S/A. Valor: R\$ 4.416,03 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e três centavos); nf. 005026.

Processo: 001.0091/2007; vl. 7. Interessado: PRONTONORTE – Hospital Prontonorte S/A. Valor: R\$ 2.044,30 (dois mil, quarenta e quatro reais e trinta centavos); nf. 005001.

Processo: 001.0093/2007; vl. 3. Interessado: SANTA HELENA – Hospital Santa Helena S. A.. Valor: R\$ 575,45 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); nf. 014579.

Processo: 001.0093/2007; vl. 4. Interessado: SANTA HELENA – Hospital Santa Helena S. A.. Valor: R\$ 469,71 (quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos); nf. 014609.

Processo: 001.0093/2007; vl. 5. Interessado: SANTA HELENA – Hospital Santa Helena S. A.. Valor: R\$ 6.217,37 (seis mil, duzentos e dezessete reais e trinta e sete centavos); nf. 014580.

Processo: 001.0093/2007; vl. 6. Interessado: SANTA HELENA – Hospital Santa Helena S. A.. Valor: R\$ 736,19 (setecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos); nf. 014755.

Processo: 001.0093/2007; vl. 7. Interessado: SANTA HELENA – Hospital Santa Helena S. A.. Valor: R\$ 1.986,80 (hum mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos); nf. 014717.

Processo: 001.0093/2007; vl. 8. Interessado: SANTA HELENA – Hospital Santa Helena S. A.. Valor: R\$ 5.547,24 (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos); nf. 014699.

Processo: 001.0094/2007; vl. 4. Interessado: SANTA LÚCIA – Hospital Santa Lúcia S/A. Valor: R\$ 373,10 (trezentos e setenta e três reais e dez centavos); nf. 019353.

Processo: 001.0109/2007; vl. 2. Interessado: DAHER – Instituto Médico Hospitalar Lago Sul Ltda. Valor: R\$ 75,10 (setenta e cinco reais e dez centavos); nf. 0258.

Processo: 001.0110/2007; vl. 2. Interessado: MEDLABOR – Laboratório Imuno Ltda. Valor: R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais); nf. 0000204.

Processo: 001.0111/2007; vl. 5. Interessado: SABIN – Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda. Valor: R\$ 6.956,79 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos); nf. 002244.

Processo: 001.0111/2007; vl. 6. Interessado: SABIN – Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda. Valor: R\$ 6.643,79 (seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos); nf. 002248.

Processo: 001.0118/2007; vl. 3. Interessado: RA – Radiologia Anchieta Ltda. Valor: R\$ 6.753,38 (seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos); nf. 6645.

ANA MARIA DA ROSA DORNELLES CARDOSO  
GERENTE COORDENADORA DO FASCAL  
Substituta

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.689, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre o Programa Renda Universidade e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal designada como órgão gestor do Programa Renda Universidade, instituído pela Lei nº 3.150, de 28 de abril de 2003, e regulamentado pelo Decreto nº 23.993, de 26 de agosto de 2003, e alterações supervenientes.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal adotará as providências necessárias à transferência dos recursos orçamentários destinados à manutenção do Programa de que trata este Decreto para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de fevereiro de 2007.

119º da República e 47º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

DECRETO Nº 27.690, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre Grupo de Trabalho para a centralização das atividades de manutenção e operação das aeronaves de propriedade da Administração Direta e Autárquica do Distrito Federal e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a necessidade de racionalização da estrutura do Governo do Distrito Federal, que prevê redução das atividades meio e o incremento dos investimentos destinados à execução das políticas públicas de responsabilidade do Estado, DECRETA:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho destinado a promover estudos visando à centralização das atividades de operação e manutenção das aeronaves de propriedade da Administração Direta e Autárquica do Distrito Federal.

§ 1º. O estudo terá de contemplar aspectos relevantes às atividades, tais como: contratos de manutenção, de fornecimento de peças, de aquisição de combustível e lubrificantes, sistemas de comunicação, hangares e bases físicas, tarifas e taxas aeroportuárias, manuseio no solo, segurança e equipamentos de apoio, inspeções, estabelecimento de rotinas para exames periódicos de saúde, treinamento, especialização.

§ 2º. O relatório final deverá indicar ações e providências a serem adotadas para implantação e operacionalização das medidas.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto, sem prejuízo de suas atividades, por representantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, da Polícia Militar do Distrito Federal, da Polícia Civil do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e da Casa Militar do Distrito Federal.

§ 1º. Os titulares dos órgãos de que trata o “caput” deste artigo indicarão seus representantes, no prazo de 02 (dois) dias úteis ao titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para a instalação do Grupo de Trabalho.

§ 2º. A presidência da Comissão ficará sob a responsabilidade do representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

§ 3º. O Grupo de Trabalho fica vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a qual caberá dar o apoio logístico à realização dos trabalhos.

§ 4º. Caberá ao Grupo de Trabalho solicitar documentos, informações e pessoal necessário à consecução das tarefas atribuídas.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da Portaria de instalação expedida pelo titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de fevereiro de 2007.

119º da República e 47º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

JOSÉ ROBERTO ARRUDA  
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO  
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES  
Subsecretário-Diretor

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

## DECRETO Nº 27.691, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007.

Institui o Modelo de Gestão para Resultados, cria os cargos de Gerente de Projeto e Gerente Adjunto de Projeto e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV, X e XVIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Modelo de Gestão para Resultados do Distrito Federal, conjunto integrado de iniciativas e instrumentos de prospecção, formulação, implementação e avaliação dos resultados, com a finalidade de:

- orientar o governo para o cidadão;
- dotar as ações de governo de seletividade e foco estratégico;
- promover a transparência e o controle social;
- promover a eficiência e a racionalização dos gastos públicos; e
- promover a valorização e profissionalização dos servidores com base em resultados.

Art. 2º. O Modelo de Gestão para Resultados do Distrito Federal compõe-se de:

- Agenda Estratégica de Governo;
- Modelo de implementação; e
- Sistema de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Agenda Estratégica de Governo compõe-se de um conjunto de metas mobilizadoras, alinhadas com uma visão de futuro, desdobradas em uma carteira de Projetos estratégicos de Governo.

§ 1º. Os Projetos Estratégicos de Governo constituem conjuntos integrados de resultados e ações delimitados no tempo que asseguram a realização das metas mobilizadoras.

§ 2º. A Agenda Estratégica de Governo e suas alterações serão aprovadas pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 4º. A Agenda Estratégica de Governo será implementada por Projetos Estratégicos de Governo e pelas Secretarias integrantes da estrutura do Poder Executivo Distrital, bem assim outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, por meio de estabelecimento de compromissos com resultados.

§ 1º Os Projetos Estratégicos de Governo serão executados pelas Secretarias e demais órgãos e entidades do Poder Executivo Distrital, aos quais cabe realizar, por meio de seus próprios processos de trabalho, todas as atividades técnicas, administrativas e operacionais necessárias a implementação dos Projetos Estratégicos.

§ 2º Serão designados, por ato do Governador do Distrito Federal, um Gerente e um Gerente-Adjunto para cada Projeto Estratégico de Governo.

§ 3º Os Gerentes de Projeto vincular-se-ão administrativamente à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, e tecnicamente às Secretarias cujas ações sejam a predominantes para implementação do Projeto, cabendo às mesmas prover a devida infra-estrutura operacional para o Gerente e seu Adjunto.

§ 4º. Compete ao Gerente de Projeto promover a sinergia e integração das ações dos órgãos e entidades implementadoras, articular parcerias para alcance dos resultados do projeto, e monitorar e avaliar os resultados e ações dos projetos de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal.

§ 5º. Compete ao Gerente-Adjunto de Projeto apoiar o Gerente de Projeto no exercício de suas atribuições e substituí-lo nas suas eventuais ausências.

§ 6º. Será firmado entre o Governador do Distrito Federal e cada Gerente de Projeto e titulares de Secretarias e outros órgãos do Poder Executivo Distrital, instrumento denominado Compromisso de Resultados que estabelecerá indicadores, metas, plano de ação, condições de execução e obrigações, mecanismo de monitoramento e avaliação, flexibilidades gerenciais aplicáveis e incentivos relativos à premiação por alcance de resultado, nos termos do artigo 37, parágrafo 8º da Constituição Federal.

Art. 5º. O sistema de monitoramento e avaliação compõe-se do Conselho Consultivo de Governo, instituído pelo Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, de um Comitê Gestor de Projetos Estratégicos e de uma central de resultados.

§ 1º. Caberá ao Conselho Consultivo de Governo exercer a função de instância de prestação de contas e interlocução com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da Agenda Estratégica de Governo.

§ 2º. O Comitê Gestor dos Projetos Estratégicos será composto pelo Governador do Distrito Federal, que o presidirá, pelo Vice-Governador do Distrito Federal, pelos Gerentes de Projetos Estratégicos e pelos titulares das Secretarias e demais órgãos e entidades signatários de Compromisso de Resultados, em caráter não remunerado.

§ 3º. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal desempenhará a função de Secretaria-Executiva do Comitê Gestor dos Projetos Estratégicos.

§ 4º. Compete ao Comitê Gestor dos Projetos Estratégicos, acompanhar e analisar periodicamente o alcance dos resultados pactuados nos Compromissos de Resultados e propor ajustes e providências cabíveis.

§ 5º. A Central de Resultados constitui um conjunto de ações e instrumentos voltados ao monitoramento e avaliação intensivos de resultados e ações estabelecidas em Compromissos de Resultado.

§ 6º. A Central de Resultados gerará informações gerenciais, sob a forma de um “painel de controle” e ambiente de “sala de situação” para subsidiar decisões corretivas que garantam a realização da agenda estratégica, bem como para prestação de contas à sociedade.

Art. 6º. O Poder Executivo proporá a instituição de prêmio ao servidos pelo alcance de resultados na realização da Agenda Estratégica de Governo.

Art. 7º. Ficam remanejados do banco de cargos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, sem aumento de despesa, 15 (quinze) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Gerente de Projeto e 15 (quinze) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Gerente-Adjunto de Projeto.

Parágrafo único. Os cargos de Gerente-Adjunto de Projeto serão providos por servidores ocupantes de cargos efetivos das carreiras da Administração Distrital, mediante processo seletivo baseado em perfis de competência nos termos definidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 8º. Caberá à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal definir as diretrizes, regulamentar e prover o apoio operacional necessário ao funcionamento do modelo

de gestão para resultados.

Art. 9º. O Poder Executivo procederá à revisão da estrutura orgânica de suas Secretarias de modo a alinhá-las aos resultados da Agenda Estratégica de Governo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de fevereiro de 2007.

119º da República e 47º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 02 de fevereiro de 2007.

Processo: 410.000.502/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ. Assunto: TARIFA DE FORNECIMENTO ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 08/2007 no valor inicial de R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Itapoá, para as providências complementares.

Processo: 147.000.013/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA. Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR –TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 01/2007 no valor de R\$ 5.996,42 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para as providências complementares.

Processo: 135.000.830/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTI-NA. Assunto: INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 286/2006 no valor de R\$ 17.731,73 (dezesete mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos), em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Processo: 147.000.009/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGO-LÂNDIA. Assunto: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 07/2007 no valor inicial de R\$ 6.876,90 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos), em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para as providências complementares.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARANOÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento da Administração Regional, Aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2002, e com fundamento ao que dispõe o artigo 140 da Resolução 38/39 do TCDF e o artigo 53, item XXXIII, do Decreto nº 16.247/94, resolve: REVOGAR o Alvará de Funcionamento nº 114/2005, exarado em 30 de agosto de 2005, concedido à empresa GM DE OLIVEIRA BAR – ME, CNPJ 04.506.211/0001-51, constante do processo 140.000.334/2001, em cumprimento ao artigo 37, Inciso III, do Decreto nº 17.773, de 24 de outubro de 1996. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCA BATISTA PAIVA MARINHO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO**

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 1º de fevereiro de 2007.

Processo: 148.000.479/2003. Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Tendo em vista as instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80/81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, combinados com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e o respectivo pagamento no valor de R\$ 101,15 (cento e um reais e quinze centavos), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, referente a despesas de serviços postais desta RA XVII, no mês de dezembro/2006; à conta da dotação Orçamentária. Programa de Trabalho

04122010085170041. Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 3.3.90.92. Despesas de Exercícios anteriores, condicionado ao pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Administração;

ARMINÍO ALEXANDRE MOREIRA FILHO  
Interino

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, interina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 do Decreto nº 22.338 de 24 de agosto de 2001, resolve: CANCELAR a Ordem de Serviço de nº 32, de 20 de novembro de 2006, publicada no DODF de nº 229, em 01 de dezembro de 2006, página 59, tendo em vista a EXONERAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS LAUANDE JÚNIOR.

TEREZINHA RODRIGUES DE ALMEIDA

### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

#### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO LIQUIDANTE  
Em 06 de fevereiro de 2007.

Processo: 071.000.022/2006. Objeto: Aquisição de Vale Transporte. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, para despesas com aquisição de Vales Transportes para uso dos empregados desta Centrais de Abastecimento do Distrito Federal no de fevereiro de 2007, conforme a seguir: Banco de Brasília S/A – R\$ 13.639,00 Viação Anapolina R\$ 389,64 Viação Santo Antônio R\$ 252,14 e Viação Taguatur R\$ 191,90.

RAUL CANAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 02 de fevereiro de 2007.

Processo: 290.000.005/2007. Interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S/A. Assunto: Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com taxa de iluminação pública no Planetário de Brasília, constante da nota de empenho nº 00023/2007, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A Dispensa de Licitação foi fundamentada no que dispõe o Inciso XXII, do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se.

Processo: 290.000.005/2007. Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Assunto: Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com fornecimento de energia elétrica no Planetário de Brasília, constante da nota de empenho nº 00022/2007, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Inciso XXII, do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se.

Processo: 290.000.006/2007. Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Assunto: Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com fornecimento de energia elétrica no Edifício Sede da SCT, constante da nota de empenho nº 00014/2007, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). A Dispensa de Licitação foi fundamentada no que dispõe o Inciso XXII, do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se.

Processo: 290.000.006/2007. Interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S/A Assunto: Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com taxa de iluminação pública no Ed. Sede da SCT, constante da nota de empenho nº 00016/2007, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Inciso XXII, do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se.

IZALCI LUCAS FERREIRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

#### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE  
Em 05 de fevereiro de 2007.

Processo: 150.000096/2006. Interessado: AMERICEL S/A Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto nº 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, a

emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.122.0100.8517.0084 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$ 941,98 (NOVECIENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), referente à despesa com pagamento de faturas relacionadas a serviços de telefonia móvel celular no exercício de 2006.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Finanças/DA/UAG/SEC, para as providências pertinentes.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 29 de janeiro de 2007.

Processo: 370.000.008/2007. Interessado: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A. Assunto: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE. Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do BRB – Banco de Brasília S/A, objetivando atender despesas com a aquisição de vales-transporte para os servidores da Secretaria de Estado de Turismo, referente ao mês de Janeiro do corrente exercício, no valor de R\$ 9.644,24 (nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Programa de Trabalho 04.122.0228.8504.3296 – Concessão de Benefícios aos Servidores da Secretaria de Turismo, - Natureza de Despesa 339039, Fonte 100. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Recursos Humanos, Orçamento e Finanças - GRHOF, para demais providências.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 31 de Janeiro de 2007

Processo: 160.000.304/2003. Interessado: SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Conforme instruções contidas no processo citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, e ainda de acordo com a Portaria 136, de 28 de novembro de 2002. Reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e consequente liquidação, no valor de R\$ 33.490,02 (trinta e três mil quatrocentos e noventa reais e dois centavos), referente aos meses de setembro/outubro e novembro/2006. Programa de Trabalho 28.846.001.9050.0043 – Ressarcimento, Indenizações, Restituições de servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, em favor do SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR referente a ressarcimento pela cessão da Analista Judiciária, conforme faturas anexadas constantes dos autos. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Orçamento e Finanças para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 160.000.004/2007. Interessado: INTELIG TELECOM. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Conforme instruções contidas no processo citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, e ainda de acordo com a Portaria 136, de 28 de novembro de 2002. Reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e consequente liquidação, no valor de R\$ 20,10 (vinte reais e dez centavos), Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Natureza de Despesa 339092 Despesas de Exercícios Anteriores, em favor da INTELIG TELECOM referente a prestação de serviço de telefonia, conforme faturas anexadas e devidamente atestadas constantes dos autos. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Orçamento e Finanças para os demais procedimentos administrativos.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

#### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DA CHEFE  
Em 06 de fevereiro de 2007.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no processo abaixo relacionado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03 de julho de 2003, publicada no DODF de 04 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento em favor da EMPRESA JUIZ DE FORA SERVIÇOS GERAIS LTDA. Processo 100.000.371/2006, valor R\$ 289.378,38 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) - Fonte 100, referente ao(s) mês(es) de dezembro/2006, Programa de Trabalho 85170032, Elemento de despesa 339092. Publique-se e encaminhe-se a NEOA para as providências.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no processo abaixo relacionado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, publicada no DODF de 04 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento nos valores abaixo:

MÁRCIO RODRIGUES DE MORAIS, valor R\$ 9.680,20 (nove mil, seiscentos e oitenta reais e vinte centavos), CONQUISTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, valor R\$ 9.289,28 (nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), COUNTRY BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA, Valor R\$ 30.309,90 (trinta mil, trezentos e nove reais e noventa centavos), ALVORADA COMÉRCIO DE AVESTRUZ LTDA EPP, valor R\$ 6.373,64 (seis mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), WALTER RORIZ DE QUEIROZ ME, valor R\$ 10.081,50 (dez mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos), DIVINO BUENO DE ALMEIDA, valor R\$ 19.156,80 (dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), MILENA FREITAS SOARES ME, valor R\$ 11.856,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), PAULO RENATO FELIPE DA SILVA, valor R\$ 15.252,23 (quinze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), JOSÉ JACKSON MACHADO BACELAR EPP, valor R\$ 23.839,27 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), WALTER ALVES DE QUEIROZ ME, valor R\$ 8.642,40 (oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), LATICÍNIOS CARVALHO LTDA, valor R\$ 54.149,64 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), JORGE ALVES RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ME, valor R\$ 14.172,60 (quatorze mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos), SOLAR DOS EUCALIPTOS IND. COM. LATICÍNIOS LTDA, valor R\$ 56.583,30 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos), LILIAN VIEIRA MARTINS MAIA, valor R\$ 54.289,42 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), COOPERATIVA AGROPECUÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA, valor R\$ 34.863,66 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), COMÉRCIO DE ALIMENTOS PC LTDA, valor R\$ 23.659,35 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), SANTA MARIA COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA, valor R\$ 28.944,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais), LEMARK MONTEIRO COM. GEN. ALIMENTÍCIOS LTDA, valor R\$ 24.458,07 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), JONAS ALVES FORTES, valor R\$ 20.150,30 (vinte mil, cento e cinquenta reais e trinta centavos), GRÃO NOBRE AGROPECUÁRIA LTDA, valor R\$ 8.222,50 (oito mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), LATICÍNIOS ARAGUAIA IND. E COM. LTDA, valor R\$ 26.625,06 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e seis centavos), DAM DISTRIB. DE ALIMENTOS MORALES LTDA, valor R\$ 51.202,84 (cinquenta e um mil, duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), AGROP. E LATICÍNIOS LEBON IND. E COM. LTDA, valor R\$ 38.725,44 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), CDV COMERCIAL LTDA, valor R\$ 31.761,60 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), CDV COM. DISTRIBUIÇÃO E VENDAS LTDA, valor R\$ 17.027,40 (dezessete mil, vinte e sete reais e quarenta centavos), ANTONIO BERTACINI, valor R\$ 22.302,72 (vinte e dois mil, trezentos e dois reais e setenta e dois centavos), FI COMÉRCIO DE LEITE LTDA EPP, valor R\$ 26.199,04 (vinte e seis mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos), NATAL ALVES RODRIGUES ALIMENTOS LTDA, valor R\$ 27.674,40 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), UEDAMA COM. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA, valor R\$ 14.830,40 (quatorze mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), ESTÂNCIA LEITEIRA PEDRA FUNDAMENTAL LTDA, valor R\$ 25.587,38 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), COMÉRCIO DE ALIMENTOS BAMBAY LTDA, valor R\$ 17.419,22 (dezessete mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), SANTA MARIA COM. DE LATICÍNIOS LTDA, R\$ 28.944,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais), TÂNIA CRISTINA TOLEDO, valor R\$ 26.549,98 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), COMERCIAL LEITE DO VALE LTDA, valor R\$ 35.023,20 (trinta e cinco mil, vinte e três reais e vinte centavos), MT PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, valor R\$ 21.698,82 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), MARCO ANTONIO JAYME RORIZ ME, valor R\$ 25.892,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO PARACATU, valor R\$ 20.329,92 (vinte mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), referente a(s) 1º quinzena do mês(es) de dezembro/2006, Programa Trabalho 2630.0001 Fonte 100, Elemento de despesa 339092, Processo 380.000.380/2007. NINAMEL PANIF. E CONF. LTDA, valor R\$ 2.867,40 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), SUELI MARTINS DE CASTRO LTDA, valor R\$ 4.870,08 (quatro mil oitocentos e setenta reais e oito centavos), CIRLENE DE JESUS MARTINS ME, valor R\$ 5.978,88 (cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), COMÉRCIO DE ALIMENTOS PC LTDA, valor R\$ 17.935,50 (dezessete mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), MOREIRA & BRAGA LTDA, valor R\$ 2.926,92 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), BREGUEDO & MACIEL LTDA ME, valor R\$ 4.330,64 (quatro mil, trezentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), PANIF E CONF. LEYDIANE LTDA ME, valor R\$ 3.920,96 (três mil, novecentos e vinte reais e noventa e seis reais), IDAN RIBEIRO DE MORAIS DUTRA ME, valor R\$ 9.251,46 (nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), PANIF. E CONF. CENTRAL PONTO 1 LTDA ME, valor R\$ 4.119,72 (quatro mil, cento e dezenove reais e setenta e dois centavos), IZABELLA SOARES SANTOS ME, valor R\$ 4.208,88 (quatro mil, duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos), CLÁUDIO MIRANDA LTDA, valor R\$ 2.418,24 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), FRIOLAC COM. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, valor R\$ 5.725,50 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), WAGNER RIBEIRO DE MORAIS DUTRA ME, valor R\$ 5.374,88 (cinco mil, trezentos e setenta e quatro mil e oitenta e oito centavos), PANIF. E CONF. DORNELES LTDA ME, valor R\$ 6.360,82 (seis mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), PANIF. E CONF. CHANDELLE LTDA ME, valor R\$ 4.503,36 (quatro mil, quinhentos e três reais e trinta e seis centavos), RS SANTOS ME, valor R\$ 13.032,96 (treze mil, trinta e dois reais e noventa e seis centavos), CARLOS ROBERTO FERNANDES ME, valor R\$ 4.408,56 (quatro mil,

quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), MARIA LÚCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, valor R\$ 9.236,40 (nove mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), PANIF. E CONF. ÁRTICA LTDA ME, valor R\$ 1.980,12 (um mil, novecentos e oitenta reais e doze centavos), COMÉRCIO DE ALIMENTOS BAMBAY LTDA, valor R\$ 3.489,96 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), CLEIDE DE OLIVEIRA RANGEL ME, valor R\$ 1.837,68 (um mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), MILENA FREITAS SOARES ME, valor R\$ 6.309,24 (seis mil, trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos), RILDO MARQUES DE SOUSA PANIF. LTDA, valor R\$ 1.931,16 (um mil, novecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), PÃO VENEZA PANIF. E CONF. LTDA, valor R\$ 1.464,84 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), JOSÉ MARIA ARAÚJO LINHARES PADARIA ME, valor R\$ 2.573,76 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), PANIF. E CONF. TARSISMAX LTDA ME, valor R\$ 4.335,36 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), COMÉRCIO DE ALIMENTOS J.A. LTDA, valor R\$ 11.067,32 (onze mil, sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), M N DE SOUZA ME, valor R\$ 2.402,40 (dois mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos), IVAN MAX NUNES DE JESUS, valor R\$ 2.210,88 (dois mil, duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos), DALVA FLORIANO DA SILVA PADARIA ME, valor R\$ 2.405,16 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e dezesseis centavos), COMERCIAL DE ALIMENTOS SAMAMBAIA LTDA ME, valor R\$ 1.545,60 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), WANDERLEI APARECIDO FERNANDES EPP, valor R\$ 2.104,20 (dois mil, cento e quatro reais e vinte centavos), ATACADISTA DE ALIMENTOS FONTE FOFINHO LTDA, valor R\$ 5.955,82 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), DUBOM ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA ME, valor R\$ 8.645,30 (oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), ROGÉRIO SOARES MOL ME, valor R\$ 1.807,66 (um mil, oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos), PSIU DISTR. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, valor R\$ 2.252,12 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), JOSÉ MAÉLCIO SILVA JERÔNIMO ME, valor R\$ 5.624,64 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), PANIF. E CONF. JOSEANE LTDA ME, valor R\$ 4.199,40 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos), COMERCIAL DE ALIMENTOS SOARES LTDA, valor R\$ 8.662,58 (oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), BENEDICTA BARBOSA LTDA, valor R\$ 6.618,44 (seis mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), referente a(s) 2º quinzena do mês(es) de novembro/2006, Programa Trabalho 2631.0001 Fonte 100, Elemento de despesa 339092, processo 380.000.381/2007. BENEDICTA BARBOSA LTDA, valor R\$ 9.913,38 (nove mil, novecentos e treze reais e trinta e oito centavos), ATACADISTA DE ALIMENTOS FONTE FOFINHO LTDA, valor R\$ 6.849,77 (seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), PANIF. E CONF. OURÍVIO LTDA, valor R\$ 3.907,20 (três mil, novecentos e sete reais e vinte centavos), referente a(s) 2º quinzena do mês(es) de outubro/2006, Programa Trabalho 2631.0001 Fonte 100, Elemento de despesa 339092, processo 380.000.385/2007. BENEDICTA BARBOSA LTDA, valor R\$ 7.885,62 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), ATACADISTA DE ALIMENTOS FONTE FOFINHO LTDA, valor R\$ 5.469,15 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), MILENA FREITAS SOARES ME, valor R\$ 3.007,07 (três mil, sete reais e sete centavos), PANIF. E CONF. OURÍVIO LTDA, valor R\$ 2.930,40 (dois mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos), referente a(s) 1º quinzena do mês(es) de novembro/2006, Programa Trabalho 2631.0001 Fonte 100, Elemento de despesa 339092, processo 380.000.384/2007. LATICÍNIOS CARVALHO LTDA, valor R\$ 15.801,84 (quinze mil, oitocentos e um reais e oitenta e quatro centavos), ANTÔNIO BERTACINI ME, valor R\$ 31.319,44 (trinta e um mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), FI COMÉRCIO DE LEITE LTDA, valor R\$ 23.212,14 (vinte e três mil, duzentos e doze reais e quatorze centavos), COUNTRY BRASIL AGROPECUÁRIA LTDA, valor R\$ 26.108,04 (vinte e seis mil, cento e oito reais e quatro centavos), JOSÉ JACKSON MACHADO BACELAR EPP, valor R\$ 21.291,48 (vinte e um mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), JONAS ALVES FORTES, valor R\$ 9.528,90 (nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos), TÂNIA CRISTINA TOLEDO ME, valor R\$ 11.305,20 (onze mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos), COMERCIAL LEITE DO VALE LTDA, valor R\$ 29.155,20 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), MT PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, valor R\$ 19.970,28 (dezenove mil, novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos), LATICÍNIOS ARAGUAIA IND. E COM. LTDA, valor R\$ 14.820,26 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais e vinte e seis centavos), ESTÂNCIA LEITEIRA PEDRA FUNDAMENTAL LTDA, valor R\$ 23.190,72 (vinte e três mil, cento e noventa reais e setenta e dois centavos), SOLAR DOS EUCALIPTOS IND. COM. LATICÍNIOS LTDA, valor R\$ 33.140,64 (trinta e três mil, cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MORALES LTDA, valor R\$ 44.821,05 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e cinco centavos), JORGE ALVES RODRIGUES DISTR. BEBIDAS ME, valor R\$ 13.082,40 (treze mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos), COOP. AGROP. DO VALE DO PARACATU LTDA, valor R\$ 8.415,36 (oito mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos), LILIAN VIEIRA MARTINS MAIA, valor R\$ 56.554,90 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), CDV COM. DISTRIB. E VENDAS LTDA, valor R\$ 15.318,00 (quinze mil, trezentos e dezoito reais), CDV COMERCIAL LTDA, valor R\$ 28.670,40 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), COMÉRCIO DE ALIMENTOS PC LTDA, valor R\$ 21.011,64 (vinte e um mil, onze reais e sessenta e quatro centavos), NATAL ALVES RODRIGUES ALIMENTOS ME, valor R\$ 24.681,60 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), GRÃO NOBRE AGROPECUÁRIA LTDA, valor R\$ 7.038,00 (sete mil, trinta e oito reais), SANTA MARIA COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA, valor R\$ 20.252,40 (vinte mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), COOP. AGROP. SÃO SEBASTIÃO LTDA, valor R\$ 31.087,68 (trinta e um mil, oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), SOLAR DOS EUCALIPTOS IND. COM. LATICÍNIOS LTDA, valor R\$ 16.651,16 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), MARCO ANTONIO JAYME RORIZ ME, valor R\$ 23.424,60 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), COMÉRCIO DE ALIMENTOS BAMBAY LTDA, valor R\$ 14.936,88 (quatorze mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), LEMARK MONTEIRO COM. GEN. ALIMENTÍCIOS LTDA, valor R\$ 21.330,75 (vinte e um mil, trezentos

e trinta reais e setenta e cinco centavos), JONAS ALVES FORTES, valor R\$ 7.038,00 (sete mil, trinta e oito reais), MÁRCIO RODRIGUES DE MORAIS, valor R\$ 8.157,12 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e doze centavos), UEDAMACOM. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA, valor R\$ 13.137,60 (treze mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), CONQUISTA COM. E REPRES. LTDA, valor R\$ 7.878,72 (sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), PAULO RENATO FELIPE DA SILVA, valor R\$ 13.109,04 (treze mil, cento e nove reais e quatro centavos), ALVORADA COM. DE AVESTRUZ LTDA, valor R\$ 5.869,08 (cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos) referente a(s) 2º quinzena do mês(es) de dezembro/2006, Programa Trabalho 2631.0001 Fonte 100, Elemento de despesa 339092, processo 380.000.379/2007. PANIF. E CONF. CENTRAL PONTO 1 LTDA ME, valor R\$ 4.532,71 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), COMÉRCIO DE ALIMENTOS PC LTDA, valor R\$ 4.717,44 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), ATACADISTA DE ALIMENTOS FONTE FOFINHO LTDA, valor R\$ 6.671,41 (seis mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), WANDERLEI APARECIDO FERNANDES EPP, valor R\$ 2.246,79 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), COMÉRCIO DE ALIMENTOS BAMBAY LTDA, valor R\$ 4.012,92 (quatro mil, doze reais e noventa e dois centavos), WAGNER RIBEIRO DE MORAIS DUTRA ME, valor R\$ 5.842,76 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), RS SANTOS ME, valor R\$ 5.896,28 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), CARLOS ROBERTO FERNANDES ME, valor R\$ 4.864,86 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), PANIF. E CONF. JOSIANE LTDA, valor R\$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), MOREIRA & BRAGA LTDA, valor R\$ 3.597,36 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), NINAMEL PANIF. E CONF. LTDA, valor R\$ 4.401,60 (quatro mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos), FRIOLAC COM. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, valor R\$ 4.076,28 (quatro mil, setenta e seis reais e vinte e oito centavos), MARIA LÚCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, valor R\$ 10.431,20 (dez mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos), BENEDICTA BARBOSA LTDA, valor R\$ 9.485,32 (nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), COMÉRCIO DE ALIMENTOS J.A, valor R\$ 6.554,31 (seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), PANIFICADORA E CONF. TARSISMAX LTDA, valor R\$ 4.792,32 (quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), CLEIDE OLIVEIRA RANGEL ME, valor R\$ 1.990,82 (um mil, novecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), CIRLENE DE JESUS MARTINS ME, valor R\$ 6.548,88 (seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), SUELI MARTINS DE CASTRO, valor R\$ 5.163,60 (cinco mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos), MILENA FREITAS SOARES ME, valor R\$ 6.782,98 (seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), COMERCIAL DE ALIMENTOS SOARES LTDA, valor R\$ 5.454,83 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), IDAN RIBEIRO DE MORAIS DUTRA ME, valor R\$ 9.867,55 (nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), BREGUEDO & MACIEL LTDA ME, valor R\$ 5.801,45 (cinco mil, oitocentos e um reais e quarenta e cinco centavos), COMERCIAL DE ALIMENTOS SAMAMBAIA LTDA ME, valor R\$ 1.549,60 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), JOSÉ MAÉLCIO SILVA JERÔNIMO ME, valor R\$ 6.801,84 (seis mil, oitocentos e um reais e oitenta e quatro centavos), DUBOM ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, valor R\$ 9.760,91 (nove mil, setecentos e sessenta reais e noventa e um centavos), PANIF. E CONF. CHANDELLE LTDA ME, valor R\$ 5.633,16 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), IZABELLA SOARES SANTOS ME, valor R\$ 4.599,14 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), IVAN MAX NUNES DE JESUS, valor R\$ 2.580,76 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), PANIF. E CONF. DORNELES LTDA, valor R\$ 7.160,14 (sete mil, cento e sessenta reais e quatorze centavos), DALVA FLORIANO DA SILVA PADARIA ME, valor R\$ 4.317,60 (quatro mil, trezentos e dezessete mil e sessenta centavos), JOSÉ MARIA ARAÚJO LINHARES PADARIA ME, valor R\$ 2.675,40 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), PANIF. E CONF. ÁRTICA LTDA ME, valor R\$ 2.221,18 (dois mil, duzentos e vinte e um reais e dezoito centavos), PSIU DISTR. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA, valor R\$ 2.486,12 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e doze centavos), DALVA FLORIANO DA SILVA PADARIA ME, valor R\$ 2.652,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), PÃO VENEZA PANIF. E CONF. LTDA, valor R\$ 1.562,08 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos), MN DE SOUZA ME, valor R\$ 2.551,90 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) referente a(s) 1º quinzena do mês(es) de dezembro/2006, Programa Trabalho 2630.0001 Fonte 100, Elemento de despesa 339092, processo 380.000.383/2007. PANIF. E CONF. TARSISMAX LTDA, valor R\$ 4.423,68 (quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), WAGNER RIBEIRO DE MORAIS DUTRA ME, valor R\$ 5.070,24 (cinco mil, setenta reais e vinte e quatro centavos), MARIA LÚCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, valor R\$ 9.361,20 (nove mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos), BENEDICTA BARBOSA LTDA, valor R\$ 6.699,02 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e dois centavos), COMÉRCIO DE ALIMENTOS J.A LTDA, valor R\$ 5.647,77 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), RS SANTOS ME, valor R\$ 12.726,00 (doze mil, setecentos e vinte e seis reais), FRIOLAC COM. PROD. ALIM. LTDA, valor R\$ 1.475,76 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), IZABELLA SOARES SANTOS ME, valor R\$ 2.431,26 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), COMERCIAL DE ALIMENTOS SAMAMBAIA LTDA ME, valor R\$ 1.382,40 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), NINAMEL PANIF. E CONF. LTDA, valor R\$ 3.708,90 (três mil, setecentos e oito reais e noventa centavos), MILENA FREITAS SOARES ME, valor R\$ 2.790,48 (dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), PÃO VENEZA PANIF. E CONF. LTDA, valor R\$ 1.262,04 (um mil, duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), DALVA FLORIANO DA SILVA PADARIA ME, R\$ 2.276,64 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), JOSÉ MARIA ARAÚJO LINHARES PADARIA ME, valor R\$ 2.422,56 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), IDAN RIBEIRO DE MORAIS DUTRA ME, valor R\$ 8.723,33 (oito mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), COMERCIAL DE ALIMENTOS SOARES LTDA, R\$ 8.052,94 (oito mil, cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), PANIF. E CONF. JOSIANE LTDA ME, valor R\$ 4.161,90 (quatro mil, cento e sessenta e um reais e noventa

centavos), PANIF. E CONF. LEYDIANE LTDA ME, valor R\$ 3.275,52 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) RILDO MARQUES DE SOUSA PANIF. LTDA, valor R\$ 2.139,28 (dois mil, cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), CLÁUDIO MIRANDA, valor R\$ 3.657,16 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), COMERCIAL DE ALIMENTOS PC LTDA, valor R\$ 6.259,80 (seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), MN DE SOUZA ME, valor R\$ 2.330,64 (dois mil, trezentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), ATACADISTA DE ALIMENTOS FONTE FOFINHO LTDA, valor R\$ 1.990,08 (um mil, novecentos e noventa reais e oito centavos), PANIF. E CONF. CENTRAL PONTO 1 LTDA, valor R\$ 4.095,84 (quatro mil, noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), CARLOS ROBERTO FERNANDES ME, valor R\$ 4.393,44 (quatro mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), WANDERLEI APARECIDO FERNANDES EPP, valor R\$ 2.023,56 (dois mil, vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), CIRLENE DE JESUS MARTINS ME, valor R\$ 5.929,92 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), JOSÉ MAÉLCIO SILVA JERÔNIMO ME, valor R\$ 5.373,36 (cinco mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), IVAN MAX NUNES DE JESUS, valor R\$ 2.432,64 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), COMÉRCIO DE ALIMENTOS BAMBAY LTDA, R\$ 3.490,03 (três mil, quatrocentos e noventa reais e três centavos), PANIF. E CONF. DORNELES LTDA, valor R\$ 6.220,68 (seis mil, duzentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), SUELI MARTINS DE CASTRO ME, valor R\$ 4.766,40 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), referente a(s) 2º quinzena do mês(es) de dezembro/2006, Programa Trabalho 2630.0001 Fonte 100, Elemento de despesa 339092, processo 380.000.382/2007. AMMC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, valor R\$ 421.324,25 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA, valor R\$ 303.259,05 (trezentos e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, valor R\$ 65.666,94 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), MS ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, valor R\$ 292.320,00 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte reais), referente a(s) aos mês(es) de novembro de dezembro/2006, Programa Trabalho 2629.0001 Fonte 100, Elemento de despesa 339092, processo 380.000386/2007.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no processo abaixo relacionado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03 de julho de 2003, publicada no DODF de 04 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento nos valores abaixo:

CAESB – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA, no valor de R\$ 405.853,02 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dois centavos), referente a(s) ao pagamento do convênio 001/2001, referente à isenção de tarifas de água e esgoto dos beneficiários do Pró-Família, mês(es) de junho, julho, agosto, setembro e outubro/2006, Programa Trabalho 9086.0002, Fonte 100, Elemento de despesa 339092, processo 240.000.297/2002. TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 1.011.495,86 (um milhão, onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), referente a(s) despesa(s) com fornecimento de alimentação preparada nos restaurantes comunitários em novembro e dezembro/06, Programa Trabalho 2639.0001, Fonte 100, Elemento de despesa 339092, processo 240.000.137/2006. CONFERE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, no valor de R\$ 151.803,20 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e três reais e vinte centavos) referente a(s) despesa(s) com fornecimento de alimentação preparada nos restaurantes comunitários em novembro e dezembro/06, Programa Trabalho 2639.0001, Fonte 100, Elemento de despesa 339092, processo 240.000.152/2006. BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A, no valor de R\$ 13.082,94 (treze mil, oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), referente a(s) despesa(s) de dezembro/2006, com ressarcimento de salários e encargos de servidor cedido, Programa Trabalho 9050.0064, Fonte 100, Elemento de despesa 339092, processo 380.000.233/2007. BRB – BANCO DE BRASILIA S.A, no valor de R\$ 4.105,23 (quatro mil, cento e cinco reais e vinte e três centavos), referente a(s) despesa(s) com folha suplementar de acerto de contas de exoneração em dezembro/2006, Programa Trabalho 8502.0087, Fonte 100, Elemento de despesa 319092, processo 380.000.234/2007.

CLAUDETH LEMOS RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

DESPACHOS DA DIRETORA GERAL

Em 06 de fevereiro de 2007.

Processo: 094.000.577/2005. Interessado: BARROS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da empresa BARROS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, no montante de R\$ 15.503,42 (quinze mil, quinhentos e três reais, quarenta e dois centavos), referente ao fornecimento de peças e acessórios originais, mediante requisição via balcão, para manutenção em veículos da marca Mercedes Benz (linha pesada), pertencentes à frota operacional desta Autarquia, nos meses de janeiro e

fevereiro de 2006, objeto do Contrato nº 06/2005, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo: 094.000.578/2005. Interessado: FUTURA – DISTRIBUIÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da empresa FUTURA – DISTRIBUIÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA, no montante de R\$ 10.471,33 (dez mil, quatrocentos e setenta e um reais, trinta e três centavos), referente ao fornecimento de peças e acessórios originais, mediante requisição via balcão, para manutenção em veículos da marca Toyota (linha utilitária), pertencentes à frota operacional desta Autarquia, nos meses de fevereiro, abril, maio e junho de 2006, objeto do Contrato nº 08/2005, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo: 094.000.579/2005. Interessado: D'PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da empresa D'PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, no montante de R\$ 860,48 (oitocentos e sessenta reais, quarenta e oito centavos), referente ao fornecimento de peças e acessórios originais, mediante requisição via balcão, para manutenção em veículos da marca Volkswagen (linha leve), pertencentes à frota operacional desta Autarquia, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2006, objeto do Contrato nº 07/2005, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo: 094.000.580/2005. Interessado: ELETROPEÇAS – PEÇAS ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da empresa ELETROPEÇAS – PEÇAS ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA, no montante de R\$ 8.509,63 (oito mil, quinhentos e nove reais, sessenta e três centavos), referente ao fornecimento de peças e acessórios originais, mediante requisição via balcão, para manutenção em veículos leve da marca FIAT, pertencentes à frota operacional desta Autarquia, nos meses de fevereiro, maio e julho de 2006, objeto do Contrato nº 05/2005, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo: 094.000.581/2005. Interessado: ELETROPEÇAS – PEÇAS ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da empresa ELETROPEÇAS – PEÇAS ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA, no montante de R\$ 235,85 (duzentos e trinta e cinco reais, oitenta e cinco centavos), referente ao fornecimento de peças e acessórios originais, mediante requisição via balcão, para manutenção em veículos da marca Volkswagen (utilitário), pertencentes à frota operacional desta Autarquia, nos meses de fevereiro e março de 2006, objeto do Contrato nº 05/2005, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo: 094.000.527/2006. Interessado: CONSTRUTORA ARTEC LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da CONSTRUTORA ARTEC LTDA, no montante de R\$ 3.519.210,12 (três milhões, quinhentos e dezenove mil, duzentos e dez reais, doze centavos), referente aos serviços prestados de variação de vias e logradouros públicos, operação do Aterro do Jóquei, operação e manutenção das unidades de reciclagem de entulho e serviços complementares, no período de 1º a 31 de dezembro de 2006, já deduzido o valor de R\$ 339.572,91 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos) relativamente à contribuição do INSS que teve a dívida reconhecida no DODF nº 20, de 26 de janeiro de 2007, página 05, objeto do Contrato nº 09/2006, cuja despesa correrá à conta dos elementos de despesa 319092 e 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo: 094.000.525/2006. Interessado: NELY TRANSPORTES BRASÍLIA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da NELY TRANSPORTES BRASÍLIA LTDA, no montante de R\$ 2.114.489,56 (dois milhões, cento e quatorze mil, quatro-

centos e oitenta e nove reais, cinquenta e seis centavos), referente aos serviços prestados de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, transporte de composto orgânico da SOUTL para pátio da SOUCTL e serviços complementares, no período de 1º a 31 de dezembro de 2006, já deduzido o valor de R\$ 123.065,52 (cento e vinte e três mil, sessenta e cinco reais, cinquenta e dois centavos) relativamente à contribuição do INSS que teve a dívida reconhecida no DODF nº 20, de 26 de janeiro de 2007, página 05, objeto do Contrato nº 10/2006, cuja despesa correrá à conta dos elementos de despesa 319092 e 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo: 094.000.524/2006. Interessado: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, no montante de R\$ 7.432.960,07 (sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais, sete centavos), referente aos serviços prestados de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, coleta e transporte dos resíduos sólidos infectantes de serviços de saúde, coleta e transporte dos resíduos recicláveis – coleta seletiva, varrição de vias e logradouros públicos, usina de reciclagem e compostagem: SOUCTL e SOUTL, tratamento de resíduos de serviços de saúde e especiais, operação e manutenção das unidades de reciclagem de entulho e serviços complementares, no período de 1º a 31 de dezembro de 2006, já deduzido o valor de R\$ 481.929,76 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais, setenta e seis centavos) relativamente à contribuição do INSS que teve a dívida reconhecida no DODF nº 20, de 26 de janeiro de 2007, página 05, objeto do Contrato nº 11/2006, cuja despesa correrá à conta dos elementos de despesa 319092 e 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÔ

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 05/2007.

(Processo 125.000.099/2007)

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea “c”, da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e o que consta do processo 125.000.099/2007, declara que a empresa 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A – BRT CELULAR, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.441.356/002-74 e no CNPJ sob o nº 05.423.963/0009-79, situada no SCS QD 02, BL E, PROJEÇÃO 21, 12º ANDAR – ASA SUL – Brasília – DF, e a BRASIL TELECOM S/A – BRASIL TELECOM, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.408.927/002-23 e no CNPJ sob o nº 76.535.764/0326-90, situada no SCS QD 02, BL E, PROJEÇÃO 21, 8º, 9º E 10º ANDARES – ASA SUL – Brasília – DF, doravante denominadas INTERESSADAS, ficam autorizadas a utilizar procedimento especial relacionado com o cumprimento das obrigações fiscais, conforme se segue:

Art. 1º. Ficam as INTERESSADAS autorizadas a imprimir conjuntamente Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST, modelo 22, em um único documento de cobrança, a ser utilizada no faturamento dos serviços de telecomunicações prestados pelas INTERESSADAS aos seus usuários localizados no Distrito Federal, na qual deverá constar chave de codificação digital, relativa aos dados das NFSTs de cada uma das INTERESSADAS, nos termos do parágrafo único da Cláusula segunda do Convênio ICMS 115/2003.

Parágrafo único. A Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST deverá conter série e subsérie distinta para cada uma das INTERESSADAS, bem como possuir numeração seqüencial própria e consecutiva, de 000.000.001 a 999.999.999, devendo ser reiniciada a numeração no início de cada período de apuração, ficando dispensada a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF.

Art. 2º. Caberá à Brasil Telecom encaminhar seus arquivos de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST para serem impressos conjuntamente com as NFSTs emitidas pela BRT Celular, cabendo a esta última efetuar a impressão.

Art. 3º. A presente autorização para impressão conjunta de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações fica condicionada ao cumprimento de todos os requisitos estabelecidos na legislação tributária e em especial nos Convênios ICMS 57/95, 126/98 e 115/2003.

Parágrafo único. As INTERESSADAS ficam obrigadas a encaminhar à Subsecretaria de Gestão Tributária da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal os arquivos magnéticos previstos nos Convênios ICMS 57/95 e 115/03, ou nos normativos que vierem a substituí-los, na forma como disciplinado pela legislação.

Art. 4º. O presente Regime Especial não dispensa as INTERESSADAS do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária.

Art. 5º. O Regime Especial ora outorgado é concedido por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade concedente, revisto, cassado ou alterado.

Parágrafo único. Independentemente de manifestação do Fisco, o regime será automaticamente extinto, no todo ou em parte, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente.

Art. 6º. Ficam convalidados os atos praticados pelas INTERESSADAS, relacionados à impressão conjunta da Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, da data do protocolo do pedido até a vigência do presente Ato Declaratório, desde que guardem conformidade com o determinado neste Ato.

Art. 7º. Este extrato do Ato Declaratório entrará em vigor na data da sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.

Brasília, 01 de fevereiro de 2007.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 06/2007.**

(Processo 125.000.100/2007)

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea “c”, da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e o que consta do processo 125.000.100/2007, declara que a empresa GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.413.257/002-91 e no CNPJ sob o nº 03.420.926/0011-04, situada no SC/NORTE, QD 01, BLA, NR 77, SALAS 801 E 802 – ASA NORTE – Brasília – DF, e, a BRASIL TELECOM S/A – BRASIL TELECOM, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.408.927/002-23 e no CNPJ sob o nº 76.535.764/0326-90, situada no SCS, QD 02, BL E, PROJEÇÃO 21, 8º, 9º E 10º ANDARES – ASA SUL - Brasília - DF, doravante denominadas INTERESSADAS, ficam autorizadas a utilizar procedimento especial relacionado com o cumprimento das obrigações fiscais, conforme se segue:

Art. 1º. Ficam as INTERESSADAS autorizadas a imprimir conjuntamente Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST, modelo 22, em um único documento de cobrança, a ser utilizada no faturamento dos serviços de telecomunicações prestados pelas INTERESSADAS aos seus usuários localizados no Distrito Federal, na qual deverá constar chave de codificação digital, relativa aos dados das NFSTs de cada uma das INTERESSADAS, nos termos do parágrafo único da Cláusula segunda do Convênio ICMS 115/2003.

Parágrafo único. A Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST deverá conter série e subsérie distinta para cada uma das INTERESSADAS, bem como possuir numeração seqüencial própria e consecutiva, de 000.000.001 a 999.999.999, devendo ser reiniciada a numeração no início de cada período de apuração, ficando dispensada a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF.

Art. 2º. Caberá à Brasil Telecom encaminhar seus arquivos de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST para serem impressos conjuntamente com as NFSTs emitidas pela GVT, cabendo a esta última efetuar a impressão.

Art. 3º. A presente autorização para impressão conjunta de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações fica condicionada ao cumprimento de todos os requisitos estabelecidos na legislação tributária e em especial nos Convênios ICMS 57/95, 126/98 e 115/2003.

Parágrafo único. As INTERESSADAS ficam obrigadas a encaminhar à Subsecretaria de Gestão Tributária da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal os arquivos magnéticos previstos nos Convênios ICMS 57/95 e 115/03, ou nos normativos que vierem a substituí-los, na forma como disciplinado pela legislação.

Art. 4º. O presente Regime Especial não dispensa as INTERESSADAS do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária.

Art. 5º. O Regime Especial ora outorgado é concedido por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade concedente, revisto, cassado ou alterado.

Parágrafo único. Independentemente de manifestação do Fisco, o regime será automaticamente extinto, no todo ou em parte, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente.

Art. 6º. Ficam convalidados os atos praticados pelas INTERESSADAS, relacionados à impressão conjunta da Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, da data do protocolo do pedido até a vigência do presente Ato Declaratório, desde que guardem conformidade com o determinado neste Ato.

Art. 7º. Este extrato do Ato Declaratório entrará em vigor na data da sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.

Brasília, 01 de fevereiro de 2007.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 07/2007.**

(Processo 125.000.101/2007)

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea “c”, da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e o que consta do processo 125.000.101/2007, declara que a empresa INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA – INTELIG, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.405.802/002-41 e no CNPJ sob o nº 02.421.421/0029-12, situada no SGO/NORTE, QD 05, N-405, ASA NORTE - Brasília – DF, e, a BRASIL TELECOM S/A – BRT, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.408.927/002-23 e no CNPJ sob o nº 76.535.764/0326-90, situada no SCS, QD 02, BL. E, PROJEÇÃO 21, 8º, 9º E 10º ANDARES – ASA SUL - Brasília - DF, doravante denominadas INTERESSADAS, ficam autorizadas a utilizar procedimento especial relacionado com o cumprimento das obrigações fiscais, conforme se segue:

Art. 1º. Ficam as INTERESSADAS autorizadas a imprimir conjuntamente Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST, modelo 22, em um único documento de cobrança, a ser utilizada no faturamento dos serviços de telecomunicações prestados pelas INTERESSADAS aos seus usuários localizados no Distrito Federal, na qual deverá constar chave de codificação digital, relativa aos dados das NFSTs de cada uma das INTERESSADAS, nos termos do parágrafo único da Cláusula segunda do Convênio ICMS 115/2003.

Parágrafo único. A Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST deverá conter série e subsérie distinta para cada uma das INTERESSADAS, bem como possuir numeração seqüencial própria e consecutiva, de 000.000.001 a 999.999.999, devendo ser reiniciada a numeração no início de cada período de apuração, ficando dispensada a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF.

Art. 2º. Caberá à INTELIG encaminhar seus arquivos de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST para serem impressos conjuntamente com as NFSTs emitidas pela BRT, cabendo a esta última efetuar a impressão.

Art. 3º. A presente autorização para impressão conjunta de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações fica condicionada ao cumprimento de todos os requisitos estabelecidos na legislação tributária e em especial nos Convênios ICMS 57/95, 126/98 e 115/2003.

Parágrafo único. As INTERESSADAS ficam obrigadas a encaminhar à Subsecretaria de Gestão Tributária da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal os arquivos magnéticos previstos nos Convênios ICMS 57/95 e 115/03, ou nos normativos que vierem a substituí-los, na forma como disciplinado pela legislação.

Art. 4º. O presente Regime Especial não dispensa as INTERESSADAS do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária.

Art. 5º. O Regime Especial ora outorgado é concedido por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade concedente, revisto, cassado ou alterado.

Parágrafo único. Independentemente de manifestação do Fisco, o regime será automaticamente extinto, no todo ou em parte, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente.

Art. 6º. Ficam convalidados os atos praticados pelas INTERESSADAS, relacionados à impressão conjunta da Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, da data do protocolo do pedido até a vigência do presente Ato Declaratório, desde que guardem conformidade com o determinado neste Ato.

Art. 7º. Este extrato do Ato Declaratório entrará em vigor na data da sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.

Brasília, 01 de fevereiro de 2007.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 08/2007.**

(Processo 125.000.098/2007)

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea “c”, da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e o que consta do processo 125.000.098/2007, declara que a empresa AMERICEL S.A., CLARO, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.373.691/001-35 e no CNPJ sob o nº 01.685.903/0001-16, situada no SCN, QD 03, BL. A, Parte, Loja 02, Térreo, 2º e 9º Pavimentos – Asa Norte – Brasília – DF, e, a BRASIL TELECOM S.A., BRASIL TELECOM, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.408.927/002-23 e no CNPJ sob o nº 76.535.764/0326-90, situada no SCS, QD 02, BL. E, Projeção 21, 8º, 9º e 10º andares – Asa Sul – Brasília - DF, doravante denominadas INTERESSADAS, ficam autorizadas a utilizar procedimento especial relacionado com o cumprimento das obrigações fiscais, conforme se segue:

Art. 1º. Ficam as INTERESSADAS autorizadas a imprimir conjuntamente Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST, modelo 22, em um único documento de cobrança, a ser utilizada no faturamento dos serviços de telecomunicações prestados pelas INTERESSADAS aos seus usuários localizados no Distrito Federal, na qual deverá constar chave de codificação digital, relativa aos dados das NFSTs de cada uma das INTERESSADAS, nos termos do parágrafo único da Cláusula segunda do Convênio ICMS 115/2003.

Parágrafo único. A Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST deverá conter série e subsérie distinta para cada uma das INTERESSADAS, bem como possuir numeração seqüencial própria e consecutiva, de 000.000.001 a 999.999.999, devendo ser reiniciada a numeração no início de cada período de apuração, ficando dispensada a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF.

Art. 2º. Caberá à BRASIL TELECOM encaminhar seus arquivos de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST para serem impressos conjuntamente com as NFSTs emitidas pela CLARO, cabendo a esta última efetuar a impressão.

Art. 3º. A presente autorização para impressão conjunta de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações fica condicionada ao cumprimento de todos os requisitos estabelecidos na legislação tributária e em especial nos Convênios ICMS 57/95, 126/98 e 115/2003.

Parágrafo único. As INTERESSADAS ficam obrigadas a encaminhar à Subsecretaria de Gestão Tributária da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal os arquivos magnéticos previstos nos Convênios ICMS 57/95 e 115/03, ou nos normativos que vierem a substituí-los, na forma como disciplinado pela legislação.

Art. 4º. O presente Regime Especial não dispensa as INTERESSADAS do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária.

Art. 5º. O Regime Especial ora outorgado é concedido por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade concedente, revisto, cassado ou alterado.

Parágrafo único. Independentemente de manifestação do Fisco, o regime será automaticamente extinto, no todo ou em parte, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente.

Art. 6º. Ficam convalidados os atos praticados pelas INTERESSADAS, relacionados à impressão conjunta da Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, da data do protocolo do pedido até a vigência do presente Ato Declaratório, desde que guardem conformidade com o determinado neste Ato.

Art. 7º. Este extrato do Ato Declaratório entrará em vigor na data da sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.

Brasília, 01 de fevereiro de 2007.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 11/2007.**

(Processo 125.000.104/2007)

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea “c”, da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e o que

consta do processo 125.000.104/2007, declara que as empresas, TIM CELULAR S/A – TIM, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF 07.445.619/002-79 e no CNPJ 04.206.050/0051-40, situada no SIG Sul Quadra 04 nº 217 – Brasília – DF e GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF 07.413.257/002-91 e no CNPJ 03.420.926/0011-04, situada no SC/NORTE, Quadra 01, Bloco A, Nº 77, Salas 801 e 802; Brasília – DF, doravante denominadas INTERESSADAS, ficam autorizadas a utilizar procedimento especial relacionado com o cumprimento das obrigações fiscais, conforme se segue:

Art. 1º. Ficam as INTERESSADAS autorizadas a imprimir conjuntamente Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST, modelo 22, em um único documento de cobrança, a ser utilizada no faturamento dos serviços de telecomunicações prestados pelas INTERESSADAS aos seus usuários localizados no Distrito Federal, na qual deverá constar chave de codificação digital, relativa aos dados das NFSTs de cada uma das INTERESSADAS, nos termos do parágrafo único da Cláusula segunda do Convênio ICMS 115/2003.

Parágrafo único. A Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST deverá conter série e subsérie distinta para cada uma das INTERESSADAS, bem como possuir numeração seqüencial própria e consecutiva, de 000.000.001 a 999.999.999, devendo ser reiniciada a numeração no início de cada período de apuração, ficando dispensada a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF.

Art. 2º. Caberá à TIM encaminhar seus arquivos de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST para serem impressos conjuntamente com as NFST's emitidas pela GVT, cabendo a esta última efetuar a impressão conjunta.

Art. 3º. A presente autorização para impressão conjunta de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações fica condicionada ao cumprimento de todos os requisitos estabelecidos na legislação tributária e em especial nos Convênios ICMS 57/95, 126/98 e 115/2003.

Parágrafo único. As INTERESSADAS ficam obrigadas a encaminhar à Subsecretaria de Gestão Tributária da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal os arquivos magnéticos previstos nos Convênios ICMS 57/95 e 115/03, ou nos normativos que vierem a substituí-los, na forma como disciplinado pela legislação.

Art. 4º. O presente Regime Especial não dispensa as INTERESSADAS do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária.

Art. 5º. O Regime Especial ora outorgado é concedido por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade concedente, revisto, cassado ou alterado.

Parágrafo único. Independentemente de manifestação do Fisco, o regime será automaticamente extinto, no todo ou em parte, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente.

Art. 6º. Ficam convalidados os atos praticados pelas INTERESSADAS, relacionados à impressão conjunta da Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, da data do protocolo do pedido até a vigência do presente Ato Declaratório, desde que guardem conformidade com o determinado neste Ato.

Art. 7º. Este extrato do Ato Declaratório entrará em vigor na data da sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.

Brasília-DF, 1º de fevereiro de 2007.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

#### EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 12/2007.

(Processo 125.000.097/2007)

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea "c", da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e o que consta do processo 125.000.097/2007, declara que as empresas AMERICEL S.A. – CLARO, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF 07.373.691/001-35 e no CNPJ 01.685.903/0001-16, situada no SCN, Quadra 03, Bloco. A, Parte, Loja 02, Térreo, 2º e 9º Pavimentos, Brasília – DF, e TELEMAR NORTE LESTE S/A – TELEMAR, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF 07.441.034/002-61 e no CNPJ 33.000.118/0247-87, situada no SEP/SUL Quadra 702/902, Conjunto "B", Bloco "A", 4º andar, Parte "A", Brasília – DF, doravante denominadas INTERESSADAS, ficam autorizadas a utilizar procedimento especial relacionado com o cumprimento das obrigações fiscais, conforme se segue:

Art. 1º. Ficam as INTERESSADAS autorizadas a imprimir conjuntamente Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST, modelo 22, em um único documento de cobrança, a ser utilizada no faturamento dos serviços de telecomunicações prestados pelas INTERESSADAS aos seus usuários localizados no Distrito Federal, na qual deverá constar chave de codificação digital, relativa aos dados das NFSTs de cada uma das INTERESSADAS, nos termos do parágrafo único da Cláusula segunda do Convênio ICMS 115/2003.

Parágrafo único. A Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST deverá conter série e subsérie distinta para cada uma das INTERESSADAS, bem como possuir numeração seqüencial própria e consecutiva, de 000.000.001 a 999.999.999, devendo ser reiniciada a numeração no início de cada período de apuração, ficando dispensada a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF.

Art. 2º. Caberá à TELEMAR encaminhar seus arquivos de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST para serem impressos conjuntamente com as NFST's emitidas pela CLARO, cabendo a esta última efetuar a impressão conjunta.

Art. 3º. A presente autorização para impressão conjunta de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações fica condicionada ao cumprimento de todos os requisitos estabelecidos na legislação tributária e em especial nos Convênios ICMS 57/95, 126/98 e 115/2003.

Parágrafo único. As INTERESSADAS ficam obrigadas a encaminhar à Subsecretaria de Gestão Tributária da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal os arquivos magnéticos previstos nos Convênios ICMS 57/95 e 115/03, ou nos normativos que vierem a substituí-los, na forma como disciplinado pela legislação.

Art. 4º. O presente Regime Especial não dispensa as INTERESSADAS do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária.

Art. 5º. O Regime Especial ora outorgado é concedido por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade concedente, revisto, cassado ou alterado.

Parágrafo único. Independentemente de manifestação do Fisco, o regime será automaticamente extinto, no todo ou em parte, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente.

Art. 6º. Ficam convalidados os atos praticados pelas INTERESSADAS, relacionados à impressão conjunta da Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, da data do protocolo do pedido até a vigência do presente Ato Declaratório, desde que guardem conformidade com o determinado neste Ato.

Art. 7º. Este extrato do Ato Declaratório entrará em vigor na data da sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.

Brasília-DF, 1º de fevereiro de 2007.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 38, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.

Processo: 124.008580/2006. Interessada: IGREJA PENTECOSTAL CRISTO VIVE. CNPJ: 01.719.160/0001-58. Assunto: Reconhecimento de isenção da TLP - Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627/00, com vigência prorrogada pela Lei nº 3.259/03, regulamentadas pelo Decreto nº 24.432/04, declara: ISENTOS quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - o(s) imóvel (is) ocupado(s) como templo(s) de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: Imóvel; Inscrição; Exercício; Renúncia – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); QNM 36AE 01; 30092728; 2007; 195,83; 100. A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, observando-se a vigência legal, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (artigo 1º, §§ 3º e 4º da Lei nº 2.627/00). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (artigo 1º, § 5 da Lei nº 2.627/00). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por ISABEL RODRIGUES BRAGA VENTURA, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7, e ratificados por FERNANDO RODRIGUES ROSA, Gerente Substituto de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 43, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007.

Processo: 160.000673/2006. Interessado: ELEGANCE CRIAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA. CNPJ: 72.603.319/0001-12. Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 844/06 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara: REDUZIDA a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: ELEGANCE CRIAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA. – CNPJ 72.603.319/0001-12; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; POLO DE MODAS RUA 5 LT 10; 47761814; 60; 708,71; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; POLO DE MODAS RUA 5 LT 10; 47761814; 2001; 2002; 2003; 2004; 60; 675,15; 854,88; 931,21; 1.024,32; 2001 a 2004; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; POLO DE MODAS RUA 5 LT 10; 47761814; 2001; 2002; 2003; 2004; 60; 110,67; 118,32; 129,03; 167,73; 2001 a 2004. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por FERNANDA TEREZA DE BAENA FERNANDES, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por FERNANDO RODRIGUEZ ROSA, Gerente Substituto de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 44, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007.

Processo: 160.000591/2006. Interessado: FREITAS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.476.911/0001-90. Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - ITBI/IPTU/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 763/2006, publicada no DODF nº 226, de 27 de novembro de 2006, página 151

do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara: REDUZIDA a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: FREITAS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. – CNPJ 00.476.911/0001-90; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; SCIA QD 14 CJ 7 LT 2; 48066508; 100; 9.404,57; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SCIA QD 14 CJ 7 LT 2; 48066508; 2007; 100; 9.404,57; 2007 a 2010; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SCIA QD 14 CJ 7 LT 2; 48066508; 2007; 100; 356,06; 2007; a; 2010. O interessado deverá requerer, anualmente, a renovação da redução da base de cálculo dos tributos, até o último exercício do seu período de fruição. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por ANA LÚCIA ARAÚJO DE MIRANDA, Auditora Tributária, matrícula 28.560-9, e ratificados por FERNANDO RODRIGUEZ ROSA, Gerente Substituto da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

### GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 40, DE 30 DE JANEIRO DE 2007.

Processo: 047.001820/2006. Interessada: GRÁFICA UBATAN LTDA. CNPJ: 00.019.901/0002-25. Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara: NÃO INCIDIR a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo: ADQUIRENTE: GRÁFICA UBATAN LTDA. – CNPJ Nº 00.019.901/0001-25; TRANSMITENTE: MARIA DA SILVA MOREIRA – FIRMA INDIVIDUAL – CNPJ Nº 00.019.901/0001-25; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: SUCESSÃO DE FIRMA INDIVIDUAL POR PESSOA JURÍDICA; DATA DO TÍTULO/ATO: CONTRATO SOCIAL DE 15/03/1976, REGISTRADO NA JCDF EM 30/03/1976; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; 3ª AVENIDA CM LT 342A; MAT/CART; 38725/4º; INSCRIÇÃO; 16210158. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por CARLOS AUGUSTO ROSÁRIO, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquite-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 42, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2007.

Processo: 124.005189/2006. Interessada: MAX HOLDING S.A. CNPJ: 06.328.691/0001-33. Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 156, § 2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara: NÃO INCIDIR a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 3.830/06: ADQUIRENTE: MAX HOLDING S.A – CNPJ Nº 06.328.691/0001-33; TRANSMITENTE: SUMUEL IVO PERERA – CPF Nº 044.486.261-72; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 16/04/2004 A 16/04/2007.; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; ST TRAD QD 34 AV INDEPENDENCIA LT 6; MAT/CART; 458/8ª; INSCRIÇÃO; 30832233. Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do artigo 3º da Lei nº 3.830/06, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do artigo 3º da Lei nº 3.830/06). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais/GEESP desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Registro da(s) transmissão(ões) junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Livro Diário, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física/Jurídica) para a apuração da preponderância no prazo de 45 dias a contar do primeiro dia útil após o término do período especificado acima. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por CARLOS AUGUSTO ROSÁRIO, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo à GETIM/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; Após, retorne-se ao NUBEF/GEESP para aguardar o decurso do prazo. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP – Lei nº 1.362/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32 de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, os aposentados/pensionistas a seguir relacionados (na ordem de: processo, interessado, CPF, inscrição do imóvel, endereço e % do benefício concedido, valores das renúncias e exercício): -045.000049/2007, Cristina Rodrigues de Carvalho, 217.550.781-53, 4799320-0, AR 09 CJ 02 LT 08, 100, R\$120,75 e R\$97,91, 2007; -045.000069/2007, João Anacleto de Almeida, 022.058.231-91, 4708140-6, AR 05 CJ 06 LT 16, 100,00, R\$69,71 e R\$97,91, 2007. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e ainda, o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo do indeferimento, endereço do imóvel, nº de inscrição e exercício): - 045.000057/2007, Elza Antonia da Silva, 227.194.311-68, imóvel pertencente a espólio, QD 03 CJ F CS 32, 1510262-9, 2007; -045.000018/2007, Diva Lopes da Silva, 042.809.891-68, não reside no imóvel, QD 02 CJ A1 LT 15, 1501315-4, 2007; -045.000066/2007; Audino Alves dos Reis; 038.735.871-49, não reside no imóvel, QD 04 CJ E PJ H Aptº 107, 3087818-7, 2007. Resolve: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referentes aos imóveis supramencionados, em razão dos respectivos motivos expostos. Os requerentes têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 67, § 2º do Decreto nº 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 05, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

Isenção de ITCD

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro na Lei nº 1.343/96, declara: ISENTA do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, o interessados a seguir relacionados, na ordem de processo, interessado, CPF do interessado, nome do inventariado, valor de renúncia e observações específicas, se houver: 045.002081/2006, Maria Conceição Nunes Lopes, 443.390.621-20, Maurício de Araújo Lopes, R\$984,83; 045.000206/2007, Elaina da Silva Ribeiro, 770.472.491-68, Maria de Lourdes Ribeiro, R\$503,95, neste caso, concedeu-se o benefício, considerando-se a validade da escritura pública de doação, fls. 83v/84 do Livro 09 do 2º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos em Sobradinho-DF; 045.000148/2007, Márcia Helena da Silva, 239.254.501-49, Roberval Bezerra, R\$229,00; 045.002276/2006, Elza Maria de Souza Silva, 491.830.011-15, Francisco Júlio da Silva Filho, R\$2.159,26. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 05, DE 30 DE JANEIRO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32 de 23 de março de 2004, e fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar nº 04 de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve: DEFERIR os seguintes pedidos de restituição: 1-processo 045.000926/2006, do interessado Pedro Casimiro da Silveira, CPF 041.733.684-53, no valor de R\$446,41, referente ao pagamento indevido de IPTU/TLP do imóvel de inscrição nº 4722173-9; 2-processo 045.000108/2007, do interessado Joel José Cuencas Carvalho, CPF 793.635.201-53, no valor de R\$1.568,55, referente ao pagamento a maior do IPVA-2006 do veículo de placas JGP-5066; 3-processo 045.000139/2007, do interessado Eduardo José Guimarães Merçon Vieira, CPF 052.511.158-14, no valor de R\$114,78, referente ao pagamento indevido do IPVA-2006 do veículo de placas JHJ-7985.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 06, 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro na Lei nº 1.343/96, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD – do processo a seguir informado na ordem de: processo, interessado, CPF, de cujus, data do óbito e razão do indeferimento: 045.000208/07, Sueli de Souza Roma, 223.527.081-68, Prosolina de Souza Rosa, 07.06.2005, a inventariada não residia no imóvel objeto do inventário. Os interessados têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, De Cujus, Óbito, Valor da Renúncia. 044.000.404/2007, Maria de Brito Vieira, Luiz Rodrigues Vieira, 02.10.2004, R\$ 1.127,49; 044.000.391/2007, Adonias Alves Feitosa, Alzira Alves Cardoso, 30.07.2006, R\$ 1.864,62; 124.007.452/2006, Ademir José dos Santos, Aristides Mariano dos Santos e Vicentina Maria dos Santos, 13.11.1998, 10.01.2006, R\$ 3.828,68. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

ATO DECLARATÓRIO Nº 05, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2007, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista/beneficiário da Assistência Social, abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Percentual, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 044.000.076/2006, João Pereira Gomes, Qd. 02 Lote 71 Setor Leste Gama, 1731121-7, 100, R\$ 135,55, R\$ 71,21. Este benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 06, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao exercício de 2007, para o imóvel a seguir relacionado, na seguinte ordem de Processo, Interessado, Imóvel, Inscrição, Motivo: 044.000.313/2007, Clarinda Maria Santos, EQ 28/32 Bl. B Casa 01 Setor Oeste Gama, 1752384-2, idade menor que 65 anos; 044.000.413/2007, Alonso Soares Santos, Qd. 416 Cj.J Lote 04 Santa Maria, 4667686-4, idade menor que 65 anos; 044.000.041/2007, Maria Antonia da Conceição, Qd.07 Conj.I Lote 18 Setor Sul Gama, 1721668-0, idade menor que 65 anos. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 07, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo de propriedade de portador de deficiência física, a seguir relacionado na seguinte ordem de Processo, Interessado, Placa, Exercício, Motivo: 043.000.153/2007, José Francisco Alves, GYB 1363, 2007, o requerente não se enquadra nos casos previstos na legislação. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 08, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de REMISSÃO e NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo objeto de roubo, furto ou sinistro a seguir relacionado, na seguinte ordem de Processo, Interessado, Placa, Motivo: 044.000.351/2007, Claudia de Oliveira Martins Rodrigues, JJM 9454, não existe previsão legal que ampare o pedido de remissão/não incidência de IPVA para veículos apreendidos. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

FAÇO PÚBLICO, de ordem de MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13.º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 14 de fevereiro de 2007, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 200/2005. Recorrente: SOARES & ALMEIDA LTDA. – ME Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO KLEBER NASCIMENTO)  
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 217/2006. Recorrente: JOSÉ GUILHERME FERNANDES BEZERRA. Advogada: Miriam Ribeiro Rodrigues de Mello. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes

RV 344/2006. Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS MILÊNIO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi

REO 059/2006. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 05 de fevereiro de 2007.  
GENIVALDO DA SILVA BARBOSA  
Auditor Tributário

FAÇO PÚBLICO, de ordem de MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13.º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 15 de fevereiro de 2007, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 007/2006. Recorrente: TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi  
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SEBASTIÃO QUINTILIANO)  
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 194/2006. Recorrente: PLANT-TEC VIVEIRO E COMÉRCIO DE PLANTAS E MUDAS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

RV 243/2006. Recorrente: AFS AUTOMÓVEIS COMÉRCIO LTDA. Advogada: Dione Rodrigues de Souza. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes

RV 313/2006. Recorrente: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 05 de fevereiro de 2007.  
GENIVALDO DA SILVA BARBOSA  
Auditor Tributário

## 2ª CÂMARA

### PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

FAÇO PÚBLICO, de ordem de MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TAREF, que se realizará no dia 12 de fevereiro de 2007, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 178/2001. Recorrente: WW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SUPL. SEBASTIAO HORTÊNCIO RIBEIRO)  
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 256/2006. Recorrente: KGW COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

RV 275/2006. Recorrente: ALMIR NOVAIS DIAS. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

RV 391/2006. Recorrente: COMERCIAL CABRAL LTDA. – ME Advogado: Antonio Sargilo. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 05 de fevereiro de 2007.  
GENIVALDO DA SILVA BARBOSA  
Auditor Tributário

FAÇO PÚBLICO, de ordem de MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TAREF, que se realizará no dia 13 de fevereiro de 2007, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 180/2006. Recorrente: SUPERVAREJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: João Bispo dos Santos Júnior. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)  
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 165/2005. Recorrente: STAR ONE S/A. Advogado: Leo Krakowiak. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro

RV 314/2006. Recorrente: RF EMBALAGENS LTDA. EPP I. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

REO 051/2006. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: CAFLAMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 05 de fevereiro de 2007.  
GENIVALDO DA SILVA BARBOSA  
Auditor Tributário

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

### PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2007, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO UG: 110101; Programa de Trabalho: 25752310085075028 – Manutenção do sistema de iluminação pública das regiões administrativas (EP) Natureza de Despesa 339039; Fonte 134; no valor de R\$ 2.861.567,00; Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas referen-

te a manutenção do sistema de iluminação pública das Regiões Administrativas do Distrito Federal.  
MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO  
Secretário Secretário

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 06 de fevereiro de 2007.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL desta Secretaria, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo 112.002.256/2005, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispôs para licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução das obras de Construção da Feira Popular da Rodoferroviária, localizada no Pátio Ferroviário de Brasília/DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, AUTORIZOU o comprometimento da despesa de R\$ 21.249.748,15 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO

## UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### DESPACHOS DO CHEFE

Em 06 de fevereiro de 2007.

Processo: 030.002.051/2004. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2007, e em conformidade com o artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida no valor de R\$ 2.542,60 (dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), a favor da firma: AMERICEL S/A, para custear despesas com serviços de telefonia móvel pessoal pós-pago, compreendendo 30 (trinta) habilitações. Encaminhe-se o processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária: 8517-0091 – Natureza de Despesa 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores da Secretaria de Estado de Obras – Fonte: 100.

Processo: 030.004.947/2004. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2007, e em conformidade com o artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida no valor de R\$ 10,36 (dez reais e trinta e seis centavos), a favor da firma: BRASIL TELECOM S/A, para custear despesas com serviços chamadas telefônicas de longas distâncias, nacionais (interurbanas) com ligações originadas telefones móveis. Encaminhe-se o processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária: 8517-0091 – Natureza de Despesa 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores da Secretaria de Estado de Obras – Fonte: 100.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem descontingenciar as dotações orçamentárias na forma que especifica:

Unidade orçamentária: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

Unidade Gestora: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

a) PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.7246.0002

NATUREZA DA DESPESA: 449051 - FONTE : 100 – VALOR: 18.210.000,00

b) PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.7246.3135

NATUREZA DA DESPESA: 449051 – FONTE: 100 – VALOR: 500.000,00

c) PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0250.1092.0001

NATUREZA DE DESPESA: 449051 – FONTE: 100 – VALOR: 488.840,00

d) PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.2800.5902.1309

NATUREZA DE DESPESA: 44.9051 – FONTE: 100 – VALOR: 600.000,00

RICARDO PINHEIRO PENNA

Secretário de Planejamento e Gestão

LUIZ TACCA JUNIOR

Secretário de Fazenda

### PORTARIA Nº 34, DE 29 DE JANEIRO DE 2007. (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004 e o que consta dos processos: 131.000.011/2007, 132.000.030/2006, 135.000.050/2007, 136.000.016/2007, 148.000.008/2007, 149.000.022/2007, 147.000.007/2007, 020.000.393/2007, 070.000.011/2007, 072.000.018/2007, 080.000.282/2007, 410.000.119/2007, 410.000.120/2007, 410.000.121/2007, 050.000.029/2007, 196.000.028/2007, 220.000.020/2007, 290.000.010/2007 e 290.000.011/2007, resolve: PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV, alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias de acordo com o Decreto nº 27.613, de 11 de janeiro de 2007. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

(\*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 26, de 05 de fevereiro de 2007, página 26.



ANEXO I		DESPESA		RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS					15.789
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					5.102.604
Ref. 001483 0004 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					
	99	44.90.51	100	1.200.476	1.200.476
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					23.586
Ref. 001518 0147 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					
	99	44.90.51	100	23.586	23.586
17.451.0700.3749 REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VIDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL					1.601.460
Ref. 007045 0001 REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VIDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO DF					
	99	33.90.35	100	1.601.460	1.601.460
17.451.3300.3622 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL					2.277.082
Ref. 007042 0003 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL - PRO-SANEAMENTO CAIXA ECONOMICA FEDERAL					
	99	44.90.51	135	2.277.082	2.277.082
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA					448.535
06.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					347.535
Ref. 006499 1156 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					
	99	31.90.11	100	347.535	347.535
06.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					31.000
Ref. 001176 0006 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA					
	99	33.90.30	100	31.000	31.000
06.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					70.000
Ref. 000237 0007 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA					
	99	33.90.46	100	70.000	70.000
150204/15204 28206 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA					1.269.150
18.122.3400.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 009962 6962 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLOGICO DE BRASÍLIA					1.269.150
	19	31.90.34	100	267.150	267.150
	19	33.90.30	100	200.000	200.000
	19	33.90.30	220	2.000	2.000
	19	33.90.39	100	800.000	800.000
					1.269.150
130201/13201 32201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL					1.280.000
04.122.0071.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 003626 0004 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL					
	99	33.90.39	220	1.280.000	1.280.000
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE					73.000
27.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001107 0050 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
	99	33.90.37	100	73.000	73.000
400101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA					64.500
19.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 007038 0016 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E TECNOLOGIA					
	99	33.90.39	100	55.000	55.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					9.500
Ref. 000019 0006 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E TECNOLOGIA					
	99	31.90.96	100	9.500	9.500
2007AC00023				TOTAL	9.490.805
ANEXO II		DESPESA		RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL					800.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000538 0023 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.					
	99	31.90.01	106	800.000	800.000

210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO				400.000	
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000177	0001	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	99	31.90.03	106	400.000	
						400.000	
2007AC00023						TOTAL	1.200.000

04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
Ref. 009738	6738	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO					17	33.90.92	100	14.850	14.850
190120/00001	11120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE									17.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									

ANEXO III DESPESA RS 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO III DESPESA RS 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRESCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ACRESCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA					21.240
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 009246 6246 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	2	33.90.92	100	13.100	13.100
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDNADAS					
Ref. 009245 6245 MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDNADAS NO GAMA	2	33.91.92	100	8.140	8.140
190105/00001 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA					150.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 009301 6301 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	3	33.90.92	100	150.000	150.000
190108/00001 11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA					58.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 009390 6390 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6	33.90.92	100	58.000	58.000
190110/00001 11110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE					63.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 009448 6448 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.92	100	63.000	63.000
190119/00001 11119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO					14.850

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 009757 6757 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	18	33.90.92	100	17.000	17.000
190121/00001 11121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA					68.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 009770 6770 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA CANDANGOLÂNDIA	19	44.90.92	100	64.000	64.000
25.451.3100.1763 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					4.000
Ref. 009767 6767 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CANDANGOLÂNDIA	19	44.90.92	100	4.000	4.000
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL					700.000
04.122.0127.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000101 0071 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.	1	31.90.92	100	700.000	700.000
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					100.000
20.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000007 0004 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	1	31.90.92	100	100.000	100.000
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL					45.137
20.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001390 0093 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.92	100	45.137	45.137

160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				15.789
12.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000183	0037	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	100	15.789
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE				5.102.604

Ref. 000237	0007	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	33.90.92	100	70.000	70.000
150204/15204	28206	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA					1.269.150
18.122.3400.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 009962	6962	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS					

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ACRÉSCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
OBRAS							
15.451.0084.1101							
Ref. 001483	0004	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	99	44.90.92	100	1.200.476	1.200.476
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 001518	0147	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	100	23.586	23.586
17.451.0700.3749		REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL					
Ref. 007045	0001	REALIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO DF	99	33.90.39	100	1.601.460	1.601.460
17.451.3300.3622		PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL					
Ref. 007042	0003	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL - PRO-SANEAMENTO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	99	44.90.92	135	2.277.082	2.277.082
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA				448.535	
06.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 006499	1156	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	99	31.90.92	100	347.535	347.535
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001176	0006	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	33.90.92	100	31.000	31.000
06.122.0228.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	19	31.90.92	100	267.150			
	19	33.90.92	100	1.000.000			
	19	33.90.92	220	2.000			
					1.269.150		
130201/13201	32201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL			1.280.000		
04.122.0071.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 003626	0004	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	99	33.90.92	220	1.280.000	1.280.000
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE				73.000	
27.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001107	0050	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	99	33.90.92	100	73.000	73.000
400101/00001	40101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				64.500	
19.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 007038	0016	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	99	33.90.92	100	55.000	55.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 000019	0006	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	99	31.90.92	100	9.500	9.500
2007AC00023				TOTAL		9.490.805	



			1	33.90.92	100	100.000		100.000
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						10.220
13.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001811	0086	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE CULTURA	99	31.90.92	100	10.220		10.220
2007AC00026							TOTAL	110.220

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

ACRESCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO					5.287.189	
08.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009984 4066 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	99	31.90.92	100	4.106		4.106
08.244.1500.9086 ISENÇÃO DE TARIFAS DE AGUA E ESGOTO						
Ref. 010066 0004 ISENÇÃO DE TARIFAS DE AGUA E ESGOTO	99	33.90.92	100	410.000		410.000
FAMILIA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
08.306.0169.2639 RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE						
Ref. 010069 0002 RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE	99	33.90.92	100	1.110.000		1.110.000
08.306.1500.2629 CESTAS BASICAS DA SOLIDARIEDADE						
Ref. 010070 0002 CESTAS BASICAS DA SOLIDARIEDADE	99	33.90.92	100	1.150.000		1.150.000
FAMILIA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
08.306.1500.2630 LEITE DA SOLIDARIEDADE						
Ref. 010071 0002 LEITE DA SOLIDARIEDADE	99	33.90.92	100	1.800.000		1.800.000
FAMILIA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
08.306.1500.2631 PÃO DA SOLIDARIEDADE						
Ref. 010072 0002 PÃO DA SOLIDARIEDADE	99	33.90.92	100	800.000		800.000
FAMILIA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
28.846.0001.9030 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 010074 0103 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	99	33.90.92	100	13.083		13.083
2007AC00026 TOTAL 5.287.189						

PORTARIA Nº 45, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2007.  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que dos processos: 060.001.037/2007, 410.000.508/2007, 390.000.211/2007, resolve: PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Transporte e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, de acordo com o Decreto nº 27.613, de 11 de janeiro de 2007. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	

REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES					200.000	
26.122.2800.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000009 0010 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	99	31.90.11	100	150.000		150.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 007398 0019 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	99	31.90.96	100	50.000		50.000
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE					678.000	
18.122.4400.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009986 4063 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	99	31.90.11	100	30.000		30.000
18.122.4400.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010161 3726 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	99	33.90.39	100	640.000		640.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 010154 0100 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	1	31.90.96	100	8.000		8.000
2007AC00033 TOTAL 878.000						

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					20.000.000	
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR						

Ref. 000338	0001	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	99	33.90.39	100	20.000.000	20.000.000	
2007AC00033							TOTAL	20.000.000

ANEXO	III	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
-----------	--	-----------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES					200.000	
26.122.2800.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000009 0010 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	99	31.90.92	100	150.000	150.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 007398 0019 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	99	31.90.92	100	50.000	50.000	
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE					678.000	
18.122.4400.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009986 4063 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	99	31.90.92	100	30.000	30.000	
18.122.4400.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010161 3726 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	99	33.90.92	100	640.000	640.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 010154 0100 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	1	31.90.92	100	8.000	8.000	
2007AC00033					TOTAL	878.000

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
-----------	--	-----------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					20.000.000	
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR						
Ref. 000338 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	99	33.90.92	100	20.000.000	20.000.000	
2007AC00033					TOTAL	20.000.000

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

#### DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de empenho, bem como a liquidação e pagamento, em favor da empresa: AMERICEL S/A – processo 063.000.181/2003, no valor de R\$ 351,93 (trezentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0063, Elemento de Despesa 33.90.92, Fonte de Recursos 100 – TESOURO. Publique-se e encaminhe-se ao SAF/DAG/FHB, para as demais providências.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

#### DESPACHO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Em 23 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE AUTORIZOU a realização da despesa mediante Inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, cujo objeto é a contratação de Ricardo Shoitai Komatsu para a prestação de serviços de instrutoria, orientação e palestras no Curso de Especialização em Gestão Curricular, na formação de profissionais de saúde para a ESCS/Fepecs, bem como a emissão do empenho no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em complementação ao valor à folha 126 do processo 064.000.137/2006 e o respectivo pagamento. Ato que o Presidente da FEPECS ratificou nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 e determinou sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquirisse a necessária eficácia.

ROSÂNGELA CONDE WATANABE

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 07, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DE-TRAN/DF, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do artigo 81 do Decreto nº 19.788/98, de 18 de novembro de 1998, e considerando que, de acordo com o exposto pelo Sindicante, designado pela Portaria nº 65, de 04 de dezembro de 2006, processo 055.048.282/2006, que não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando nº 09 de 31 de janeiro de 2007, resolve: PRORROGAR, em caráter excepcional, diante da complexidade do caso em apuração, de acordo com o parágrafo único do artigo 145, da Lei nº 8.112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância, por trinta (30) dias, a partir de 09 de fevereiro de 2007, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos. Publique-se.

DÉLIO CARDOSO CÉSAR DA SILVA

#### PORTARIA Nº 08, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DE-TRAN/DF, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do artigo 81 do Decreto nº 19.788/98, de 18 de novembro de 1998, e considerando que, de acordo com o exposto pelo Sindicante, designado pela Portaria nº 30, de 06 de julho de 2006, processo 055.021.742/2006, que não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando nº 10 de 1º de fevereiro de 2007, resolve: PRORROGAR, em caráter excepcional, diante da complexidade do caso em apuração, de acordo com o parágrafo único do artigo 145, da Lei nº 8.112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância, por trinta (30) dias, a partir de 06 de fevereiro de 2007, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos. Publique-se.

DÉLIO CARDOSO CÉSAR DA SILVA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA-DGA Nº 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2007. (\*)

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso da atribuição delegada no inciso I, artigo 1º, da Portaria - TCDF nº 25 de 20 de fevereiro de 2004, combinado com o artigo 60 da Lei-DF nº 3.904, de 13 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º – APROVAR, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 001, de 11 de janeiro de 2007.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ARIEL DIAS LIMA

(\*) Republicado por haver incorreção no original, publicado no DODF nº 20, de 26 de janeiro de 2007, página 06.